



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este
DECRETO foi publicado no D.O.E.
Nesta Data, 11 / 12 / 1981
Gerá Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato
e Legislação da Casa Civil do Governador

Decreto nº 9.285 de 09 de Dezembro de 19 81

Dá nova redação ao Art. 36, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:


Art. 1º - O Art. 36, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 - O Comandante-Geral poderá, para atender as necessidades da Corporação, promover movimentação de policiais-militares, mesmo não satisfazendo as condições de tempo de permanência na OPM, podendo ainda baixar atos complementares à aplicação deste Regulamento".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 1981; 93º da Proclamação da República.

09 de Dezembro


(Tarcísio de Miranda Burity)
GOVERNADOR

(Geraldo Amorim Navarro)
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA